

# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2761.**

**DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2622/23 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º-** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

**02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

02.11.02 – Divisão de Cultura

13.392.3001.XXXX – Realoc.EM 33/2024- Contrat.Queima Alho

| Ficha                      | Unidade Orçamento | Funcional Programática | Natureza da Despesa           | Destinação Recurso | Valor R\$  |
|----------------------------|-------------------|------------------------|-------------------------------|--------------------|------------|
| XXX                        | 02.11.02          | 13.392.3001.XXXX       | 3.3.90.39-Outros Serv.Terc.PJ | 8.110              | 120.000,00 |
| TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS |                   |                        |                               |                    | 120.000,00 |

**Art. 3º-** Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:



**Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**  
Estado de São Paulo

| Ficha              | Unidade Orç. | Func. Programática | Natureza da Despesa         | Dest.Rec. | Valor R\$  |
|--------------------|--------------|--------------------|-----------------------------|-----------|------------|
| 670                | 02.14.01     | 15.451.5002.1333   | 4.4.90.51 – Obras e Instal. | 8.110     | 120.000,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS |              |                    |                             |           | 120.000,00 |

**Art. 4º-** O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP**, 27 de junho de 2024.

  
**PAULO KENJI SASAKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 27 de junho de 2024.

  
**WAGNER BOTELHO CORRALES**  
Secretário de Administração